



LEI Nº 1190 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA  
COMUNITÁRIA, CONCEDE O DIREITO REAL DE  
USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar área de uso comunitário do Município para promover Concessão de Direito Real de Uso para a Associação Comercial, Industrial e de Turismo do Município de Araruama – ACITAMA, construir sua sede administrativa.

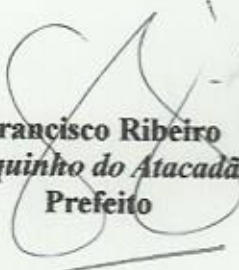
**Art. 2º** - A área destinada à concessão compreende o espaço comunitário entre a Rua 1 e a Rua 2 do Loteamento Belvedere, na quadra B, medindo 18.00m para a Rua 2, 20.50m para a Rua 1, com concordância em arco medindo 20.68m e raio de 7.50m para a confluência das Ruas 1 e 2 e 22.50m confrontando com o lote 6 da mesma quadra, totalizando 425.55m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Fica condicionada a Concessão de Direito Real de Uso à construção, pela ACITAMA, de sua sede administrativa, no prazo máximo de vinte e quatro meses a partir da data de assinatura do Termo de Concessão do Direito Real de Uso findos os quais, se não ocorrer, a área retornará à propriedade do Município, independentemente de qualquer notificação, declinando aquela Associação de todo e qualquer direito sobre a área.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2002.

]

  
**Francisco Ribeiro**  
**"Chiquinho do Atacadão"**  
**Prefeito**